



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO IV AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, 258, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e de outro lado, **CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de PALMITINHO/RS na Rua Duque de Caxias, 375, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.145.493/0001-46, neste ato representado por seu representante Sr. **JOÃO VIANEI BONAFÉ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Palmitinho/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº.422.374.910-20, portador da cédula de identidade civil sob o nº 5032548207, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme Processo Licitatório 138/2020, Tomada de Preços 20/2020, sob as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo aditivo o reinício, restituição, prorrogação do prazo de execução e reequilíbrio econômico financeiro no Contrato Administrativo nº 263/2020 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução dos serviços do contrato original, autorização de início de obra e termos aditivos, tem reinício a contar desta data e restituição de 7(sete) dias, em atendimento do despacho em anexo.

Fica prorrogado o prazo de execução – CLAUSULA TERCEIRA - do contrato e termos aditivos por mais 30 (trinta) dias, em atendimento ao despacho em anexo, passando a vencer em 06/06/2021.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) e em conformidade com a Clausula Sexta - do reequilíbrio e reajuste: Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de **R\$ 43.415,29 (quarenta e três mil quatrocentos e quinze reais e vinte e nove centavos)**, conforme planilha de análise de viabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento e parecer jurídico/técnico em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo a que este aditivo se vincula permanecem inalteradas. E, assim, por estarem justos e contratados, mandaram imprimir o presente aditivo que será assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 30 de Abril de 2021.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO VIANEI BONAFÉ

CONSTRUTORA E INCORP. PALMITINHO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Franciele Pires: _____

CPF: 030.992.910-56

Elisandra N. dos Santos : _____

CPF: 973.655.050-87